



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 008, DE 04 DE AGOSTO DE 2005, QUE TRATA DA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, COM AUMENTO DE VAGAS, CRIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Itapemirim, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Classe de Cargos A: Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos de Transportes Coletivos, Guarda Municipal de Meio Ambiente, Eletricista de Baixa Tensão, Marinheiro Auxiliar de Convés e Salva Vidas;

II - Classe de Cargos B: Agente Fiscal de Meio Ambiente, Mestre Operador de Barco Escola e Técnico de Segurança do Trabalho;

III - Classe de Cargos C: Médico Geriatra, Médico Gastroenterologista, Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Art. 2º - Fica substituído o cargo de Operador de Máquinas Pesadas pelos cargos de Condutor e Operador com as nomenclaturas seguintes:

I - Condutor e Operador de Motoniveladora;

II - Condutor e Operador de Retroescavadeira;

III - Condutor e Operador de Pá Mecânica;

IV - Condutor e Operador de Trator Agrícola;

V - Condutor e Operador de Escavadeira (Draga).

Parágrafo único - Na investidura aos cargos de que trata o "caput" e incisos de I a V deste artigo, o profissional devidamente habilitado, à época da realização do concurso público fará a opção pelo cargo que queira ocupar; podendo, a municipalidade, implantar programa de treinamento para Condutor e Operador, de forma a preparar o servidor para o exercício de suas atividades nos diversos tipos de máquina pesadas; e caso haja necessidade, no interesse público, promover o seu remanejamento para conduzir e operar qualquer máquina disponível na sua frota, visando o atendimento das ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º - Os quantitativos de vagas dos cargos de Vigia, Motorista, Mecânico e Contador, constante da Lei Complementar nº 008/2005, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, em especial as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, ficam ampliados na forma seguinte:

I - cargo de Vigia: 59 (cinquenta e nove) para 100 (cem);

II - cargo de Motorista: 34 (trinta e quatro) para 40 (quarenta);

III - cargo de Mecânico: 04 (quatro) para 08 (oito);

IV - cargo de Contador: 04 (quatro) para 06 (seis).



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - Os quantitativos de vagas dos cargos de que trata os incisos I a III do art. 1º, I a V do Art. 2º e, I a IV do Art. 3º, para provimento efetivo mediante concurso público, são os constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único - As atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar estão no Anexo II, que deverão orientar a elaboração dos editais para concurso público.

Art. 5º - Ficam alterados os Anexos I e VI da Lei Complementar n.º 008, de 04 de agosto de 2005, e o quadro de pessoal de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Itapemirim, com a classe de cargos, denominação do cargo, carga horária semanal, nível de vencimento e quantitativos, passando a ser o constante do anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 6º - Os cargos vagos na estrutura de carreira da Prefeitura Municipal de Itapemirim serão preenchidos obedecendo o disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 008/2005, com o aproveitamento dos candidatos classificados dos Concursos Públicos constantes dos Editais n.ºs 001/2005, 002/2005 e 003/2005, mediante a edição dos atos administrativos necessários.

Art. 7º - Altera o artigo 77 da Lei Complementar 008/2005, que passa a vigor com a redação seguinte:

“Art. 77 - São partes integrantes da presente Lei os Anexos I e VI que a acompanham.”

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa vigente no atual exercício e nos subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de crédito especial, na forma da Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2006.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ID	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS ABERTAS POR CARGO		CARGOS VAGOS	ID	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS ABERTAS POR CARGO		CARGOS VAGOS
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	ACF	B V	13	4	9	52	MECÂNICO	A	MECTR	A V	8	4	4
2	AGENTE DE APOIO ESCOLAR	A	SACAT	A I	80	74	16	53	MÉDICO CARDIOLOGISTA	C	NISP	C IV	2		2
3	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	B	FISC	B IV	10	9	1	54	MÉDICO CLÍNICO GERAL	C	NISP	C IV	3	2	1
4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A	SERG	A IV	1	1	0	55	MÉDICO DERMATOLOGISTA	C	NISP	C IV	1		1
5	AGENTE DE TRANSPORTE	B	MECTR	B IV	1		1	56	MÉDICO DO TRABALHO	C	NISP	C IV	2		2
6	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	B	FISC	B IV	6	4	2	57	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	C	NISP	C IV	2	1	1
7	AGENTE FISCAL	B	FISC	B III	8	4	4	58	MÉDICO GERIATRA	C	NISP	C IV	2		2
8	AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE	B	FISC	B IV	4		4	59	MÉDICO GINECOLOGISTA	C	NISP	C IV	3	3	0
9	ALMOXARIFE	B	MLO	B I	1	1	0	60	MÉDICO ORTOPEDISTA	C	NISP	C IV	2		2
10	ARQUITETO	C	NISP	C IV	1	1	0	61	MÉDICO PEDIATRA	C	NISP	C IV	3	3	0
11	ASCEI	A	SACAT	A IV	60		60	62	MÉDICO PSIQUIATRA	C	NISP	C IV	1		1
12	ASSISTENTE SOCIAL	C	NISP	C II	4	3	1	63	MÉDICO VETERINÁRIO	C	NISP	C III	1		1
13	ATENDENTE	A	SAS	A II	32	23	9	64	MESTRE OPER. DE BARCO DE TREINAMENTO	B	TECOP	B V	2		2
14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	ACF	A II	42	22	20	65	MOTORISTA	A	MECTR	A V	40	30	10
15	AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL	A	SACAT	A III	4		4	66	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	B	MECTR	B V	30		30
16	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	A	SACAT	A III	13	4	9	67	MOTORISTA DE VEÍC. DE TRANSP. COLETIVO	B	MECTR	B V	20		20
17	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	SAS	A III	13	13	0	68	NUTRICIONISTA	C	NISP	C II	2		2
18	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	A	SAS	A III	3		3	69	ODONTÓLOGO	C	NISP	C IV	2	2	0
19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	SERG	A II	14		14	70	OPERADOR DE MÁQ. PESADAS	A	MECTR	A VI	20	7	13
20	BIÓLOGO	C	NISP	C I	2		2	71	OPER. DE SIST. DE INFORMÁTICA	B	ACF	B V	2		2
21	BIOQUÍMICO	C	NISP	C II	1	1	0	72	PEDREIRO	A	MLO	A III	8	4	4
22	BOMBEIRO	A	MLO	A II	2		2	73	PINTOR	A	MLO	A III	1	1	0
23	CARPINTEIRO	A	MLO	A II	4	2	2	74	PROCURADOR MUNICIPAL	C	NISP	C IV	5	3	2
24	CONDUTOR E OPER. DE ESCAVADEIRA (DRAGA)	B	MECTR	B V	4		4	75	PROFESSOR MAMPA	A	MAG		300		75
25	CONDUTOR E OPER. DE MOTONIVELADORA	B	MECTR	B V	7		7	▶	PROFESSOR MAP I	A	MAG	A I		5	
26	CONDUTOR E OPER. DE RETROESCAVADEIRA	B	MECTR	B V	6		6	▶	PROFESSOR MAMPA I	A	MAG	A I		147	
27	CONDUTOR E OPER. DE PÁ MECÂNICA	B	MECTR	B V	5		5	▶	PROFESSOR MAMPA II	A	MAG	A II		16	
28	CONDUTOR E OPER. DE TRATOR AGRÍCOLA	B	MECTR	B V	7		7	▶	PROFESSOR MAMPA IV	A	MAG	A IV		39	
29	CONTADOR	C	NISP	C V	6	4	2	▶	PROFESSOR MAMPA V	A	MAG	A V		18	
30	CONTINUO	A	SERG	A II	17	6	11	76	PROFESSOR MAMPB	B	MAG		60		60
31	COVEIRO	A	MLO	A II	4		4	▶	PROFESSOR MAMPB III	B	MAG	B III		0	
32	DESENHISTA	B	TECOP	B IV	2		2	77	PROFESSOR MAMPP	P	NISP		40		15
33	ELETRICISTA	A	SERG	A II	3	1	2	▶	PROFESSOR MAMPP IV	P	NISP	P IV		21	
34	ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	A	MLO	A III	2		2	▶	PROFESSOR MAMPP V	P	NISP	P V		4	
35	ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO	A	SERG	A III	4		4	78	PSICÓLOGO	C	NISP	C II	3	1	2
36	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL	A	MECTR	A III	2		2	79	RECEPCIONISTA	A	SERG	A III	2	1	1
37	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	C	NISP	C III	1		1	80	SALVA VIDAS	A	MLO	A VI	35	4	31
38	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	C	NISP	C III	1	1	0	81	SERVENTE	A	MLO	A I	35	19	16
39	ENGENHEIRO CIVIL	C	NISP	C IV	4	4	0	82	TÉC. SUP. SAÚDE PÚBLICA	C	NISP	C I	1		1
40	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	C	NISP	C IV	1		1	83	TÉCNICO AGRÍCOLA	B	TECOP	B V	3	3	0
41	ENGENHEIRO ELETRICISTA	C	NISP	C IV	2		2	84	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	B	TECOP	B V	1		1
42	ESCRITURÁRIO / DIGITADOR	B	ACF	B III	45	30	15	85	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	B	ACF	B V	4	4	0
43	ESPECIALISTA EM GESTÃO SAÚDE	C	NISP	C I	1	1	0	86	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	B	TECOP	B V	2	1	1
44	FARMACÊUTICO	C	NISP	C II	1	1	0	87	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	B	TECOP	B V	1		1
45	FISIOTERAPEUTA	C	NISP	C III	3		3	88	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	B	TECOP	B V	1	1	0
46	FONOAUDILOGISTA	C	NISP	C II	1		1	89	TÉCNICO EM TURISMO	B	SACAT	B V	1		1
47	GARI	A	MLO	A I	80	51	29	90	TÉCNICO EM EQUIP. SAÚDE	B	SAS	B V	1		1
48	GUARDA MUNICIPAL	A	MLO	A VI	50	28	22	91	TELEFONISTA	A	SERG	A III	5	5	0
49	GUARDA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	A	MLO	A VII	4		4	92	TESOUREIRO	B	ACF	B IV	2	2	0
50	MARceneiro	A	MLO	A III	3		3	93	TRABALHADOR BRAÇAL	A	MLO	A I	54	32	22
51	MARINHEIRO AUXILIAR DE CONVÉS	A	MLO	A VI	4		4	94	VIGIA	A	SERG	A I	106	45	61
									TOTAL				1418	721	697

LEGENDA - GRUPO OCUPACIONAL	
ACF	ADMINISTRATIVO-CONTÁBIL-FINANCEIRO
FISC	FISCALIZAÇÃO
MECTR	MECÂNICA E TRANSPORTE
MLO	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E OPERACIONAL
SACAT	SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
SAS	SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE
SERG	SERVIÇOS GERAIS
MAG	MAGISTÉRIO
TECOP	TÉCNICO OPERACIONAL
NISP	NÍVEL SUPERIOR

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ID	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS ABERTAS POR CARGO	QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS POR SECRETARIAS																						
			(OS CARGOS PODERÃO SER REMANEJADOS ENTRE UNIDADES ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR)																						
			GABINETE	COMUNICAÇÃO	PROCURADORIA	ADMINISTRAÇÃO	FINANÇAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TRANSPORTE	DESENVOLVIMENTO	AGRICULTURA	TURISMO	OBRAS	AÇÃO SOCIAL	GERÊNCIA	REGIONAL	INTERIOR	DEFESA SOCIAL	ASS. INSTITUCIONAIS	ELETRIFICAÇÃO	ASS. ESPECIAIS	GTPG	CULTURA	MEIO AMBIENTE
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23			
58	MÉDICO GERIATRA	2					2																		
59	MÉDICO GINECOLOGISTA	3					3																		
60	MÉDICO ORTOPEDISTA	2					2																		
61	MÉDICO PEDIATRA	3					3																		
62	MÉDICO PSIQUIATRA	1					1																		
63	MÉDICO VETERINÁRIO	1					1																		
64	MESTRE OPER. DE BARCO DE TREINAMENTO	2																						2	
65	MOTORISTA	40			1	1	12	14	4	1	3		1	2		1									
66	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30					30																		
67	MOTORISTA DE VEIC. DE TRANSP. COLETIVO	20						20																	
68	NUTRICIONISTA	2					2																		
69	ODONTÓLOGO	2					2																		
70	OPERADOR DE MÁQ. PESADAS	20					1	10		3				2	2	2									
71	OPER. DE SIST. DE INFORMÁTICA	2			2																				
72	PEDREIRO	8										6				2									
73	PINTOR	1										1													
74	PROCURADOR MUNICIPAL	5			5																				
75	PROFESSOR MAMPA	300					300																		
	▶ PROFESSOR MAP I																								
	▶ PROFESSOR MAMPA I																								
	▶ PROFESSOR MAMPA II																								
	▶ PROFESSOR MAMPA IV																								
	▶ PROFESSOR MAMPA V																								
76	PROFESSOR MAMPB	60					60																		
	▶ PROFESSOR MAMPB																								
77	PROFESSOR MAMPP	40					40																		
	▶ PROFESSOR MAMPP IV																								
	▶ PROFESSOR MAMPP V																								
78	PSICÓLOGO	3					2						1												
79	RECEPCIONISTA	2			2																				
80	SALVA VIDAS	35								1							34								
81	SERVENTE	35	2		2	2	18	2		2		1	2		1	1									
82	TÉC. SUP. SAÚDE PÚBLICA	1					1																		
83	TÉCNICO AGRÍCOLA	3								3															
84	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1										1													
85	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	4				4																			
86	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	2										2													
87	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	1										1													
88	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	1										1													
89	TÉCNICO EM TURISMO	1									1														
90	TÉCNICO EM EQUIP. SAÚDE	1					1																		
91	TELEFONISTA	5			3		1	1																	
92	TESOUREIRO	2				2																			
93	TRABALHADOR BRAÇAL	64					2			24		25			1		1			1					
94	VIGIA	106			2		73	13	4	4	4		2		4										
95	TOTAL	1418	9	0	8	33	34	681	179	140	8	49	4	80	23	3	42	12	90	0	2	0	4	2	15